



Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário cearense

Boas Práticas de Gestão de outras instituições

Informações gerais sobre a prática

Título

Intimando a Defensoria Pública

Unidade de implantação

18ª Vara Cível da Capital – TJAL

Data de implantação

Ano de 2009

Autor(es)

Karina Nakai de Carvalho Barros

Informações detalhadas sobre a prática

Finalidade

Trata-se da implementação de um novo meio de intimação da Defensoria Pública mais rápido e menos dispendioso para o Poder Judiciário que a usual expedição de mandados e intimação por Oficial de Justiça, diante das demandas numerosas patrocinadas pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas na 18ª Vara Cível da Capital, além do fato de a maioria delas versar sobre questões de extrema relevância e urgência, como é o caso das ações de medicamentos e tratamento de saúde, que exigem especial atenção e máxima celeridade no momento do cumprimento das decisões judiciais.

Passo a passo para a implantação

O defensor designado para atuar nos feitos da 18ª Vara Cível da Capital comparece, no mínimo, uma vez por semana para tomar ciência de todas as decisões prolatadas naquela semana, em processos nos quais há a sua assistência.

Nos processos físicos, a intimação do Defensor se formaliza por meio de carimbo de vistas com a aposição da data de retirada dos autos e da inserção desta informação no SAJ/PG5, finalizando com a assinatura do Defensor na carga de remessa dos autos, gerada pelo próprio SAJ, que será guardada pelo cartório em pasta específica como prova da intimação.

Nos processos virtuais, o procedimento é ainda mais simples, resumindo-se à expedição de certidão de intimação do Defensor, cujo modelo já se encontra disponível no sistema, a ser impressa em duas vias: a primeira segue com o Defensor, para o seu próprio controle e a segunda, na qual ele assinará seu recebimento, será guardada pelo cartório, como prova.

Havendo qualquer caso excepcional, o Defensor é chamado por telefone a comparecer no cartório antes do dia marcado.

Resultados alcançados

Esta prática encontra-se em funcionamento há quase cinco anos na 18ª Vara Cível da Capital, podendo-se observar seus resultados positivos. Para exemplificar, em apenas um mês (março de 2014) foram feitas 101 intimações da Defensoria Pública, ou seja, menos 101 mandados para a Central de Mandados realizar o cumprimento.

Pode-se averiguar que se trata de um número considerável de feitos realizados de modo simplificado e menos dispendioso, mas que cumpre na integralidade o seu objetivo.

(Disponível na íntegra em: http://www.tjal.jus.br/?pag=apmp_boas_praticas).